



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 940, de 22 de dezembro de 2003.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4° DA LEI N° 716 DE
20 DE ABRIL DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - O artigo 4° da Lei n° 716 de 20 de abril de 2001 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4° - A Central do Sistema de Controle Interno será integrada por servidores do Município, sendo:”

I – Um servidor de Nível Superior;

II – Quatro servidores com experiência comprovada em administração pública municipal, dos quais no mínimo dois serão do quadro efetivo.

§ 1° – Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno serão escolhidos pelo Prefeito dentre os servidores detentores de cargo de provimento efetivo e/ou ocupantes de cargo de confiança, respeitando o número mínimo dos itens anteriores.

§ 2° - Não poderão ser escolhidos para integrar a Central do Sistema de Controle Interno servidores que tenham sido declarados, administrativa ou judicialmente, em qualquer esfera de Governo, de forma definitiva, responsáveis pelas práticas de atos considerados irregulares e/ou lesivos ao patrimônio público.

§ 3° - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de um jeton por reunião no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) até o máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 22 de dezembro de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL